



**MOSTEIRO SÃO GERALDO
DE SÃO PAULO**



EDITAL 001/2027

Edital de abertura de inscrições e matrículas/rematrículas nas instituições de Centro de Educação Infantil, privadas filantrópicas – segmento creche.

A associação civil, de natureza confessional, beneficente, filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos de caráter educacional, cultural e de assistência social, Mosteiro São Geraldo de São Paulo, situada na Rua Santo Américo, 275 Jardim Colombo na cidade de São Paulo/SP, que mantém o Colégio Santo Américo e as Unidades de Creches das Obras Sociais, torna público para conhecimento dos interessados, o calendário de matrícula e matrícula do segmento Creche.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 O presente Edital estabelece os critérios, procedimentos e condições para a matrícula e matrícula, bem como para a concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2027, nas Unidades de Educação Infantil mantidas pelo Mosteiro São Geraldo de São Paulo, observadas as vagas disponíveis e a legislação aplicável.

1.2. O processo de concessão de bolsas de estudo observará, especialmente, as disposições da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social que atuam na área da educação.

2. DO PROCEDIMENTO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

a) VETERANOS:

2.1 O aluno veterano terá prioridade no processo de matrícula, observado o cumprimento das condições estabelecidas pela Instituição e, quando se tratar de beneficiário de bolsa de estudo, a aprovação no respectivo processo de avaliação socioeconômica.

b) NOVATOS:

2.2 A matrícula de alunos novos será realizada após o período destinado à matrícula dos alunos veteranos, condicionada à existência de vagas disponíveis e ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

3. LOCAIS DE INSCRIÇÕES ONDE SERÃO PLEITEADAS AS VAGAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS CONSTANTES NESTE EDITAL

3.1 Local das unidades:

A) CEI Santo Estêvão Rei:

Rua Itajubaquara, 140 – Paraisópolis

Fone: 11 4084-1823 / 11 4084-1829



MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO



B) CEI Dom José Gaspar

Rua Aurea Batista dos Santos, 703 – Vila Morse – SP

Fone: 11 3742-7625 / 11 3742-5708

C) CEI Santa Escolástica

Rua Itapanhau, 170 – Paraisópolis - SP

Fone: 11 3742-0399 / 11 3742-1553

3.2. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Comprovante de renda familiar, quais sejam:
 - i. Contracheque dos últimos 3 (três) meses de 2026 (de todos as pessoas que estiverem trabalhando, formalmente ou informalmente e que sejam moradores do mesmo domicílio do aluno candidato a bolsa);
 - ii. Declaração do pró-labore, quando for autônomo e/ou for proprietário ou sócio de firma comercial ou industrial;
 - iii. Carteira profissional atualizada (folhas de identificação e contrato de trabalho).
- b) Certidão de nascimento do aluno ou termo judicial de guarda ou tutela;
- c) RG e CPF dos pais ou responsável pela criança, bem como dos demais moradores do domicílio;
- d) documentação pertinente que possibilite a identificação das necessidades específicas da criança, quando necessária para fins de organização do atendimento e observados os direitos assegurados pela legislação aplicável;
- e) Comprovante de endereço da moradia atual;
- f) Cópia do cartão do SUS; e
- g) Carteirinha de Vacinação.

A documentação apresentada será analisada considerando a situação socioeconômica do candidato, conforme a Lei Complementar nº 187/2021, publicada em 17 de dezembro de 2021, levando em consideração a disponibilidade de vagas para 2027.

Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita entende-se como grupo familiar a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

4. VAGAS

4.1 A Bolsa de Estudo, de que trata este Edital, é concedida para ano letivo de 2027 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data fixada pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo para os anos seguintes à obtenção da bolsa.

12

16
11/11
mu-
th



MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO



a) As vagas das Unidades: Centro de Educação Infantil Santo Estêvão Rei, do Mosteiro São Geraldo de São Paulo, destinam-se exclusivamente às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses; o Centro de Educação Infantil Santa Escolástica, do Mosteiro São Geraldo de São Paulo, destina-se exclusivamente às crianças de 0 a 4 anos e 11 meses e o Centro de Educação Infantil Dom José Gaspar, do Mosteiro São Geraldo de São Paulo, destina-se exclusivamente às crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.

b) Priorização das crianças com deficiência e crianças em situação de risco encaminhadas pelos órgãos públicos.

c) O processo de seleção e classificação dos candidatos será acompanhado por Comissão de Seleção, designada pela Gestão das Obras Sociais.

d) A unidade **CEI Santo Estêvão Rei** tem a capacidade de atendimento para 144 vagas, entre matrículas e rematrículas. Para o ano de 2027, estão sendo disponibilizadas **39 novas vagas**, conforme a tabela a seguir:

Turmas 2027	Nascidos em	Capacidade	Vagas
Berçário I	01/04/2026 à 31/12/2026 e 2027	021	021
Berçário II	01/04/2025 à 31/03/2026	025	004
Minigrupo I	01/04/2024 à 31/03/2025	048	012
Minigrupo II	01/04/2023 à 31/03/2024	050	002
Total		144	039

e) A unidade **Dom José Gaspar** tem a capacidade de atendimento para 186 vagas, entre matrículas e rematrículas. Para o ano de 2027, estão sendo disponibilizadas **41 novas vagas**, conforme a tabela a seguir:

Turmas 2027	Nascidos em	Capacidade	Vagas
Berçário I	01/04/2026 à 31/12/2026 e 2027	021	019
Berçário II	01/04/2025 à 31/03/2026	027	008
Minigrupo Multietário	01/04/2023 à 31/03/2025	060	004
Infantil	01/04/2022 à 31/03/2023	078	010
Total		186	041



f) A unidade **CEI Santa Escolástica** tem a capacidade de atendimento para 209 vagas, entre matrículas e rematrículas. Para o ano de 2027, estão sendo **disponibilizadas 32 novas vagas**, conforme a tabela a seguir:

Turmas 2027	Nascidos em	Capacidade	Vagas
Berçário I	01/04/2026 à 31/12/2026 e 2027	021	021
Berçário II	01/04/2025 à 31/03/2026	027	000
Minigrupo Multietário	01/04/2023 à 31/03/2025	105	011
Infantil	01/04/2022 à 31/03/2023	056	000
Total		209	032

5.BOLSAS E REQUISITOS

A Unidade Santo Estevão Rei (CEI SER), a Unidade Santa Escolástica (CCT) e a Unidade Dom José Gaspar (Vila Morse), disponibilizarão Bolsa de Estudo de 100% (cem por cento) sobre o valor das anuidades escolares, alimentação e material didático, desde que o candidato atenda a todos os critérios preestabelecidos na Lei Complementar 187/2021, bem como observem os critérios fixado em edital.

A respectiva Bolsa de que trata este Edital se destina ao estudante:

- a) Com perfil socioeconômico de acordo com a Lei Complementar 187/2021, ou seja, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo;
- b) Que a documentação tenha sido aprovada na análise socioeconômica; e
- c) Que tenha sido convocado para o preenchimento das vagas disponíveis.

As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes no cronograma abaixo:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Unidade CEI Santo Estevão Rei	Data	Unidade CEI Dom José Gaspar	Data	Unidade CEI Santa Escolástica	Data
Rematrículas dos Veteranos	03/11/2026 a 11/12/2026 Das 08h00 às 15h30	Rematrículas dos Veteranos	09/11/2026 a 13/11/2026 Das 08h00 às 15h30	Rematrículas dos Veteranos	09/11/2026 a 30/11/2026 Das 08h30 às 15h30
Matrículas dos Novatos	14/12/2026 a 18/12/2026 e 04/01/2027 a 29/01/2027 Das 08h00 às 15h30	Matrículas dos Novatos	11/01/2027 a 29/01/2027 Das 08h00 às 15h30	Matrículas dos Novatos	14/12/2026 a 18/12/2026 e 04/01/2027 a 22/01/2027 Das 08h30 às 15h30

6. DA ENTREVISTA SOCIAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A entrevista consiste na aferição documental e avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido, reservando-se o direito de realizar visita *in loco* para esclarecimento de situações que parem dúvidas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 A análise socioeconômica obedecerá às diretrizes da Lei Complementar nº 187/2021 e seleção dos alunos beneficiados com a bolsa integral observará os seguintes critérios:

- I – Menor renda per capita familiar;
- II – Residir nas proximidades da Unidade pleiteada;
- III – Sorteio em caso de empate.



8. COMISSÃO

8.1 As pessoas responsáveis pela comissão de bolsa da unidade **CEI Santo Estevão Rei**, são:

- Marlene Cristina de O. dos Santos
- Ana Carolina Neto de Paula
- Maria Rayane Silva Santos

8.2 As pessoas responsáveis pela comissão de bolsa da unidade **CEI Dom José Gaspar**, são:

- Rosemeire A. G. Schiavinatti
- Celia Brandão Pisati
- Maria Rayane Silva Santos

8.3 As pessoas responsáveis pela comissão de bolsa da unidade **CEI Santa Escolástica**, são:

- Maria Irene do N. Rodrigues
- Roseli da Silva Dias Lopes
- Maria Rayane Silva Santos

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (CÓPIA SIMPLES):

- Foto 3x4 do candidato ao qual se refere o pedido de Bolsa.

9.1. Demonstração da relação de emprego:

Trabalho Formal: é a relação de emprego com benefícios e carteira profissional assinada, seja mediante contrato de trabalho por tempo determinado ou indeterminado.

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Holerites dos três últimos meses anteriores a data de divulgação do presente edital.
- Carteira de trabalho contendo a fotocópia das páginas: foto, identificação, registro atual da empresa e a página subsequente em branco.

Trabalho Informal – é o trabalho ofertado sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa. O trabalhador exerce atividade com remuneração sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa.

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor médio da renda mensal. É necessário o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do declarante.
- Carteira profissional – fotocópias das páginas: foto, identificação, última baixa e página subsequente em branco.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Trabalho autônomo: Incluem-se os prestadores de serviços; proprietários de empresa/comércio e outros.

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- DECORE (original): Declaração Comprobatória de Rendimentos, especificando Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses ou, em caso de empresa aberta recentemente, especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000.
- Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica: Declaração do último ano completa (todas as páginas), com recibo de entrega. Não será aceito somente o extrato da Receita Federal.

Empresa Inativa:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.
- Carteira Profissional fotocópia das páginas: foto, identificação, última baixa e página subsequente em branco.

Aposentadoria, Auxílio-Doença ou Pensão:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Extrato do INSS: Acessar o site da Previdência Social e com o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário para conseguir imprimir o extrato através da internet. Site: www.previdenciasocial.gov.br; clicar em serviço; item Extratos de Benefícios.
- Carteira Profissional, fotocópia das páginas: foto, identificação, última baixa e página subsequente em branco.

Estágio Remunerado:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Contrato de estágio;
- Holerites/recibos de pagamento dos três últimos meses.

Desemprego:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Carteira profissional: fotocópia das páginas: foto, identificação, última baixa e página subsequente em branco.
- Rescisão de contrato, FGTS e Seguro Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Perda da carteira profissional:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- O levantamento do PIS emitido pela Caixa Econômica Federal ou a 2ª via da carteira profissional das páginas: foto, identificação, última baixa e página subsequente em branco.

9.2. Recebimento de Pensão Alimentícia:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Apresentar o comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia, e;
- cópia da decisão judicial, do acordo homologado judicialmente ou da escritura pública que a instituiu.
- Nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial, apresentar declaração pertinente, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o comprovante de depósito atualizado.

Caso não receba pensão alimentícia ou ajuda financeira, o responsável deverá apresentar declaração comprovando tal situação, com firma devidamente reconhecida.

9.3. Moradia

Imóvel alugado via imobiliária: enviar o recibo do último mês e o contrato de locação.

Imóvel alugado com “contrato de gaveta” ou verbal: enviar declaração de próprio punho, sob as penas da lei, (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço do responsável pelo candidato e do locatário, mencionar que é contrato verbal, quanto tempo reside no endereço e o valor que paga mensal do aluguel. Reconhecer firma no cartório da assinatura do declarante.

Imóvel financiado: apresentar o recibo do último mês e contrato de financiamento com a instituição bancária.

Imóvel cedido: relatar na declaração de bens imóveis de que reside em casa cedida e citar nome, RG, CPF e endereço do proprietário.

Imóvel próprio: apresentar o carnê do IPTU com fotocópia da página que constata informações do imóvel (valor venal) ou certidão de dados cadastrais do imóvel (obtida no site da PMSP).

Em caso de isenção do IPTU, deve apresentar carta emitida pela prefeitura.

12

Handwritten signatures and initials in blue ink.



9.4. Comprovante de pagamentos

Conta de água e luz: apresentar fotocópia do último mês.

Condomínio: apresentar fotocópia da última fatura.

Conta telefônica (fixa e celular): apresentar fotocópia do último mês.

9.5. Outros:

Declaração de próprio punho devidamente datada e assinada, sob as penas da lei, dos motivos que impossibilitam a apresentação dos documentos solicitados neste Edital, contendo a especificação da situação, problemas e obstáculos vivenciados pelo grupo familiar.

Despesas gerais da família: descrever a relação de gastos do mês. Nesta declaração, deverá especificar todos os gastos do grupo familiar, assinar e registrar a data.

Boletim escolar atualizado

Havendo necessidade, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos julgados pertinentes. A entrega de documentos complementares, se solicitados, deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido pela Coordenação.

Não haverá devolução da documentação entregue na coordenação responsável.

Conforme dispõe o § 2º, do Art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021, a qualquer tempo, constatada a falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, o candidato:

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudos cancelada.

Os responsáveis poderão responder civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos.

A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente, em expressa concordância quanto:

- à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela coordenação responsável por este processo seletivo;
- a admissão de visita domiciliar para aferição do perfil socioeconômico, quando necessária;
- à divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.



MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO



A documentação entregue será organizada, arquivada e guardada pelo período mínimo de 10 (dez) anos. É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas. Não haverá devolução da documentação entregue. Decorridos este prazo, não havendo nenhuma pendência junto aos órgãos governamentais, a documentação será incinerada.

10. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

10.1 Todas e quaisquer informações e dados fornecidos e recepcionados, por todo e qualquer meio, ou dos quais tomarem conhecimento em virtude da celebração ou durante a execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando a segredos de negócios, dados pessoais das partes, seus sócios e empregados, bem como de terceiros, e qualquer outra informação disponibilizada ("Informações Confidenciais"), deverão ser tratados como sigilosos, independentemente de estarem ou não identificados como tal;

10.2 Não será considerada uma "Informação Confidencial" qualquer informação que (I) seja ou se torne publicamente conhecida desde que isso não haja ocorrido por ação ou omissão da parte Receptora, (II) seja divulgada à parte Receptora por um terceiro legalmente autorizado a divulgar a informação, ou (III) já seja de conhecimento da parte Receptora, sem restrições de confidencialidade, antes de sua divulgação pela Parte Reveladora.

11. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1 Este Edital, segue regido sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro;

11.2 Fica expressamente declarado e garantido que inexistirá ou não existirá qualquer envolvimento, direto ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou parte relacionada, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção;

11.3 Se torna vedado, direta ou indiretamente, oferecimento, promessa, pagamento ou autorização de pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou a entidade, com o objetivo de beneficiar ilicitamente qualquer das partes interessadas no certame;

11.4 Qualquer prática, em violação às declarações constantes das cláusulas antecedentes, ensejará a resolução de pleno direito do ofertado no presente Edital, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade;

11.5 A parte infratora isentará e manterá a outra parte indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes e danos consequentes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '12' and various scribbles.



de regresso. A parte infratora não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da outra parte por conta da extinção da relação neste Edital.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O Mosteiro São Geraldo de São Paulo, na qualidade de controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste processo de inscrição, seleção, concessão de bolsa de estudo, matrícula e rematrícula, realizará o tratamento dos dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a legislação aplicável à proteção integral da criança e do adolescente e com as demais normas pertinentes.

12.2. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados exclusivamente para finalidades relacionadas ao processo de inscrição, análise documental, avaliação socioeconômica, seleção e classificação dos candidatos, concessão e acompanhamento da bolsa de estudo, matrícula e rematrícula, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos, inclusive para fins de prestação de contas e atendimento a solicitações de órgãos públicos ou autoridades competentes.

12.3. O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento nas hipóteses legais previstas na LGPD, conforme a natureza e a finalidade de cada tratamento, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de procedimentos relacionados à matrícula e à concessão da bolsa de estudo, ao exercício regular de direitos e ao cumprimento de obrigações decorrentes da legislação aplicável às entidades beneficentes.

12.4. Poderão ser tratados dados pessoais dos candidatos, de seus pais ou responsáveis legais e, quando necessários à avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar, de outras pessoas que integrem o respectivo núcleo familiar, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

12.5. Considerando que o processo envolve crianças, o tratamento de seus dados pessoais será realizado de forma compatível com sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo ser observado e prevalecente, em todas as operações de tratamento, o seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD e da regulamentação e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

12.6. Quando estritamente necessário para a análise da situação do candidato e para a organização do atendimento educacional, poderão ser tratados dados pessoais sensíveis, inclusive aqueles relacionados à saúde ou à deficiência, observadas as hipóteses legais previstas no art. 11 da LGPD, bem como os princípios da necessidade, segurança, confidencialidade e não discriminação.

12.7. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos públicos, autoridades administrativas, órgãos de fiscalização e demais entidades ou terceiros quando o compartilhamento for necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à



prestação de contas, ao exercício regular de direitos ou ao atendimento de determinação de autoridade competente, sempre observados os limites e as finalidades previstas na legislação aplicável.

12.8. Os documentos e dados pessoais fornecidos no âmbito deste processo serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, bem como para o atendimento das obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas aplicáveis à Instituição, observados os prazos de retenção definidos em sua política de gestão documental e de proteção de dados.

12.9. O Mosteiro São Geraldo de São Paulo adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação, considerando a natureza dos dados tratados e os riscos envolvidos.

12.10. Os titulares dos dados pessoais, ou seus representantes legais, poderão exercer os direitos assegurados pela LGPD, mediante solicitação dirigida ao canal de atendimento disponibilizado pela Instituição, observadas as limitações e condições previstas na legislação.

12.11. A participação no processo de inscrição e seleção implica ciência quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários às finalidades previstas neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados aos titulares pela legislação aplicável.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato que efetuar a inscrição, declara estar de acordo com as normas deste Edital. Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de Bolsa que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

13.2. O benefício concedido corresponde ao ano letivo no qual o candidato esteja pleiteando a bolsa.

13.3. A concessão das bolsas de estudo objeto deste Edital observará as disposições da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis, bem como os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

13.4. A Instituição observará, na condução do processo de inscrição, seleção, matrícula e rematrícula, bem como no atendimento às crianças beneficiárias, os princípios e as disposições aplicáveis à proteção integral e à garantia dos direitos da criança e do adolescente, inclusive aqueles previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis à prevenção e ao enfrentamento de toda forma de violência contra crianças e adolescentes.



MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO



13.5. A Instituição observará, ainda, as disposições da Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 – Estatuto da Criança e do Adolescente Digital (ECA Digital), especialmente no que couber à proteção da privacidade, da segurança, da dignidade e dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, adotando medidas compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas e com as finalidades previstas neste Edital.

13.6. As condições que ensejaram a concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica serão revistas anualmente.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de setembro de 2026

Marcos Gonzalez y Lima
CPF.: 040.455.678-79
Presidente

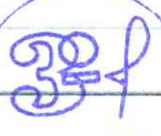
Mauricio Fernando Ganhor Theodoro
CPF.: 123.320.058-54
Superintendente e Procurador

Marcelo Antonio Audelino Molinero
CPF.: 231.116.548-85
Diretor das Obras Sociais

Rosemeire A.G. Schiavinatti
CPF.: 083.360.428-73
Gestora Administrativa

Maria Rayane Silva Santos
CPF.: 387.494.258-97
Assistente Social
CRESS 54765

FICHA DE MATRÍCULA


R.T.D.P.J.

DADOS DO ATENDIDO											
COD. INSC		MATRICULA		DATA MAT PRINCIPAL		DATA REMAT		Nº NIS		PRONTUÁRIO	
Nome						D. Nascº		IDADE			
RG		CPF		CERTIDÃO		NATURAL		SEXO			
SERVICO		TIPO		SIT DO ALUNO		ANO LETIVO		MESCAD		DATA DESL	
ENTIDADE		REGIÃO		UNIDADE		COR/RAÇA		DEFICIENTE ☐		DEFICI_TIPO	
ESCOLA				SERIE				PERIODO		RESIDE COM	
COD INSTRUÇÃO				NÍVEL DE ENSINO				ETAPA DO CURSO			
TIPO DE BOLSA				% DA BOLSA				INEP		MAE TRAB. OU ESTUDA	

DADOS DOS RESPONSÁVEIS											
PAI		RG		CPF		NIS		NAT		UF	
MAE		RG		CPF		NIS		NAT		UF	
RESP		RG		CPF		NIS		NAT		UF	
CEP		LOGRADOURO				Nº/COMP		BAIRRO			
EMAIL											
TELEFONES											
CONTATOS											
INFORMAÇÕES											

CONSIDERANDO que o presente Instrumento Contratual tem por finalidade atender ao pedido do (a) CONTRATANTE quanto à concessão de benefício de GRATUIDADE C SERVIÇOS ASSISTENCIAIS para o ANO LETIVO de , nesta data e de comum acordo, ficou justa, certa e convencionada a celebração do presente CONTRATUAL DE CONCESSÃO DE GRATUIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PARA O ANO LETIVO DE .

EU , RESPONSÁVEL PELO MENOR , MANIFESTO MINHA ADEÇÃO / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS GRATUITOS(sem cobrança de mensalidade) para , DO QUAL ESTOU CIENTE E RECEBI A CÓPIA ACEITANDO TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

EU , REQUIRO A MATRÍCULA DO ALUNO , PARA O ANO LETIVO DE , NO , NA TURMA , DECLARANDO ESTAR DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DE REGIMENTO INTERNO E QUE A ELES SE SUBMETRÁ

A CONTRATADA, após ter analisado o pedido do(a) CONTRATANTE, segundo critérios preestabelecidos na Lei Complementar 187/21 para análise e aferição da necessidade deste(a), resolveu conceder a GRATUIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PARA ANO LETIVO de 100% do valor da ANUIDADE para o an de (sem cobrança de mensalidades).

A bolsa concedida abrange o valor da anuidade, alimentação, uniformes e materiais didáticos.

Esta GRATUIDADE será usufruída pelo(a) CONTRATANTE durante o período de Janeiro a Dezembro de .

NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO

SÃO PAULO segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Assinatura do Responsável ou do(a) aluno(a)
() Mãe () Pai ()

Mosteiro São Geraldo de São Paulo
Obras Sociais

FICHA DE MATRÍCULA

334

R.T.D.P.J.

DADOS DO ATENDIDO											
COD. INSC		MATRÍCULA		DATA MAT PRINCIPAL		DATA REMAT		Nº NIS		PRONTUÁRIO	
Nome						D. Nasctº		IDADE			
RG		CPF		CERTIDÃO		NATURAL		SEXO			
SERVIÇO		TIPO		SIT DO ALUNO		ANO LETIVO		MESCAD		DATA DESL	
ENTIDADE		REGIÃO		UNIDADE		COR/RAÇA		DEFICIENTE ☐		DEFICI_TIPO	
ESCOLA				SERIE		PERIODO		RESIDE COM			
COD INSTITUIÇÃO		NÍVEL DE ENSINO		ETAPA DO CURSO							
TIPO DE BOLSA		% DA BOLSA		INEP							
DADOS DOS RESPONSÁVEIS											
PAI		RG		CPF		NIS		NAT		UF	
MAE		RG		CPF		NIS		NAT		UF	
RESP		RG		CPF		NIS		NAT		UF	
CEP		LOGRADOURO				Nº/COMP		BAIRRO			
EMAIL											
TELEFONES											
CONTATOS											
INFORMAÇÕES											

CONSIDERANDO que o (a) CONTRATANTE celebrou com a CONTRATADA "Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para "CONTRATO");
 CONSIDERANDO que o presente Instrumento Contratual tem por finalidade atender ao pedido do (a) CONTRATANTE quanto à concessão de benefício de GRATUIDADE ESCOLAR para o ANO LETIVO de _____, data e de comum acordo, ficou justa, certa e convencionada a celebração do presente ADENDO CONTRATUAL DE CONCESSÃO DE GRATUIDADE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE _____

EU _____, RESPONSÁVEL PELO MENOR _____, MANIFESTO MINHA ADESAO /
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS GRATUITOS (sem cobrança de mensalidade) para _____, DO QUAL ESTOU CIENTE E RECEBI A CÓPIA
 ACEITANDO TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

EU _____, REQUIRO A MATRÍCULA DO ALUNO _____, PARA O
 ANO LETIVO DE _____, NO _____, NA TURMA _____, DECLARANDO ESTAR
 DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DE REGIMENTO INTERNO E QUE A ELES SE SUBMETRÁ

A CONTRATADA, após ter analisado o pedido do(a) CONTRATANTE, segundo critérios preestabelecidos na Lei Complementar 187/2021 para análise e aferição da necessidade deste(a), resolveu conceder a GRATUIDADE ESCOLAR PARA ANO LETIVO _____ de 100% do valor da ANUIDADE ESCOLAR para o ano de _____ (sem cobrança de mensalidades).

A bolsa concedida abrange o valor da anuidade escolar, alimentação, uniformes e materiais didáticos.

Esta GRATUIDADE será usufruída pelo(a) CONTRATANTE durante o período de Janeiro a Dezembro de _____.

NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO

SÃO PAULO, segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Assinatura do Responsável ou do(a) aluno(a)
 () Mãe () Pai () _____

segunda-feira, 14 de setembro de 2026 09:44:54

Mosteiro São Geraldo de São Paulo
 Obras Sociais



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

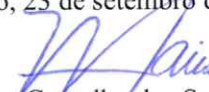
Nº 9.173.719 de 23/09/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **16 (dezesesseis) páginas**, foi apresentado em 17/09/2026, protocolado sob nº 9.714.712, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.173.719** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 23 de setembro de 2026


Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 179,83	R\$ 51,12	R\$ 35,08	R\$ 9,47	R\$ 12,36
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,70	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,33



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdts.sp.gov.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00291320373847023



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834TIBA000205091AF269